



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.

PROCESSO Nº 00094.000083/2013-68

CONTRATO Nº 79/2013

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Interino, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A – EMBRATEL**, CNPJ nºs 33.530.486/0001-29 e 33.530.486/0116-78, com sede na Av. Presidente Vargas 1012, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20071-910, telefone nº (61) 2106-8140 e 2106-8270 / fax nº (61) 2106-8435, neste ato representada pelo Senhor **NELSON BARBOSA QUEIROZ**, brasileiro, Gerente de Contas, portador da Carteira de Identidade nº 1.402.828 – SSP/DF, e do CPF nº 365.355.916-20 e pelo Senhor **VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA**, brasileiro, Gerente de Contas, portador da Carteira de Identidade nº 1.138.544.646 – MEX/DF, e do CPF nº 790.359.571-72, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo, consoante consta do Processo nº 00094.000083/2013-68, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no contrato original o CNPJ da filial da contratada na cidade de Brasília-DF, local de prestação dos serviços, conforme subcláusula abaixo.

Subcláusula Única – Com a inclusão do CNPJ, o preâmbulo do contrato original deve ser lido: **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A – EMBRATEL**, CNPJ nºs 33.530.486/0001-29 e 33.530.486/0116-78, com sede na Av. Presidente Vargas 1012, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-910, telefone nº (61) 2106-8140 e 2106-8270 / fax nº (61) 2106-8435.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 02 de outubro de 2013.


BENJAMIM BANDEIRA FILHO

Diretor de Recursos Logísticos, Interino
Presidência da República


NELSON BARBOSA QUEIROZ

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – EMBRATEL


VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – EMBRATEL